



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
UNIDADE ARAXÁ  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS**

**RESOLUÇÃO COLEGIADO 025/17, de 20 de novembro de 2017**

**Alteração no Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – UNIDADE ARAXÁ, considerando o que foi sugerido na 9ª Reunião Ordinária do NDE em 06 de julho de 2017, aprovado por decisão unânime dos membros do Colegiado durante a 33ª Reunião Ordinária do Colegiado, ratificada na 36ª Reunião Ordinária do Colegiado, e no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia de Minas.

**Art. 2º.** O parágrafo 8º do Artigo 6º passa a ter a seguinte redação: "O aluno deverá entregar a Monografia de TCC II corrigida para o professor da disciplina, no máximo, até 15 dias da defesa. O professor da disciplina encaminhará a Monografia imediatamente para a banca examinadora. O aluno que não entregar a Monografia no prazo estabelecido poderá ser reprovado na disciplina TCC II."

**Art. 3º.** O parágrafo 10º do Artigo 6º passa a ter a seguinte redação: "A banca examinadora de TCC II será composta pelo professor orientador – que a presidirá – (e pelo professor co-orientador a critério do professor orientador) e mais dois professores do CEFET-MG indicados pelo professor orientador e pelo aluno. Profissionais da iniciativa privada ou professores visitantes ou convidados externos poderão participar da banca examinadora. A banca examinadora deverá ser homologada pelo Colegiado do Curso de acordo com o inciso XVII do artigo 3º da Resolução CEPE 21/09 de 09 de julho de 2009."

**Art. 4º.** O parágrafo 19º do Artigo 6º passa a ter a seguinte redação: "O professor orientador poderá assumir, no máximo, 3 orientações de Trabalho de Conclusão de Curso e poderá participar de, no máximo, 6 bancas examinadoras."

**Art. 5º.** Ao Artigo 6º acrescenta-se o parágrafo 21º com a seguinte redação: "O número de co-orientações de TCC será ilimitado."

**Art. 6º.** No Modelo de TCC o **Capítulo I. Introdução** passa a ter a seguinte redação: "Recomenda-se, para digitação, a utilização de fonte tamanho 12, tipo Times New Roman ou Arial, para todo o texto, com espaçamento 1,5 entre linhas, excetuando-se as citações de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação e legendas das ilustrações e das tabelas, que devem ser digitadas em tamanho menor e uniforme (em geral, 10 ou 11) e com espaçamento simples. A Introdução é a parte textual na qual deve ser exposto o tema do trabalho e deve possibilitar ao leitor uma visão geral da pesquisa realizada. Nesta parte, o autor deve apresentar e contextualizar o problema abordado no TCC, isto é, deve explicar o que se conhece e o que não se conhece a respeito do tema e que fatos ou motivos o levaram a formular uma hipótese de trabalho sobre esse tema e apresentar os objetivos gerais e específicos. O último parágrafo da Introdução deve contemplar um resumo breve de todos os próximos capítulos, de modo a propiciar ao leitor uma visão geral do que será apresentado."

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.



**Prof. Dr. Hildor José Seer**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas**